

RESOLUÇÃO CONSEPE 7/2010

APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CURRÍCULO 0003-B, CAMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 24 de março de 2010, constante do Parecer CONSEPE 12/2010 – Processo 12/2010, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Educação Física, currículo 0003-B, *Campus* de Bragança Paulista, da Universidade São Francisco.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 14 de abril de 2010.

Prof. Héctor Edmundo Huanay Escobar
Presidente

Anexo à Resolução CONSEPE 7/2010

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)
CAMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA
Currículo 0003-B

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é componente curricular e tem caráter obrigatório, sendo requisito indispensável para a obtenção do título de Bacharelado em Educação Física, pelo curso de Educação Física da Universidade São Francisco, conforme previsto na Resolução CNE/CES nº 4 de 6 de abril de 2009.

Artigo 2º O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo habilitar o aluno a utilizar metodologia científica adequada à elaboração de trabalho acadêmico, com temática pertinente ao conjunto de conhecimentos construídos durante o curso, contribuindo para fortalecer o perfil do profissional em Educação Física que a Universidade se propõe a formar, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento da capacidade de articular ensino, pesquisa e extensão na produção do conhecimento e na prática pedagógica, entre outras competências e habilidades.

Artigo 3º O Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Educação Física será desenvolvido em acordo com os objetivos estabelecidos pelas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física I, que está alocada no sétimo semestre, e é pré-requisito da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II, alocada no oitavo semestre do curso.

CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS

Artigo 4º O Trabalho de Conclusão de Curso a ser apresentado pelo aluno deverá ser formatado com base nas normas estabelecidas no Manual Para Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Universidade São Francisco, na sua versão mais atualizada, ou ainda seguindo normatizações de revistas indexadas de acordo, com as diretrizes do professor orientador.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue pelo aluno, individualmente ou em dupla, sob forma de projeto de pesquisa para a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física I e sob forma de artigo científico na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II.

CAMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 2454-8000 - FAX (11) 2454-1825

CAMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CAMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CAMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 7/2010

**CAPÍTULO III
DA ORIENTAÇÃO**

Artigo 5º Cabe à Coordenação do curso de Educação Física definir os docentes que orientarão os alunos, conforme relação a ser publicada no início de cada semestre em que for oferecida a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física I e Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II, com menção das respectivas áreas temáticas, previamente definidas pelos orientadores.

§ 1º Os docentes designados pela Coordenação serão denominados orientadores.

§ 2º O número de orientandos por orientador seguirá as diretrizes institucionais vigentes.

Artigo 6º A formação dos grupos de orientação ocorrerá em relação às áreas temáticas previamente definidas pelos orientadores.

**CAPÍTULO IV
DOS ORIENTADORES E DOS ORIENTANDOS**

Artigo 7º Compete ao(s) professor(es) orientador(es):

- I. orientar a elaboração do projeto baseado em critérios científicos;
- II. estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- III. acompanhar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- IV. explicitar no plano de ensino e esclarecer ao aluno as normas e os procedimentos e critérios de avaliação do TCC;
- V. participar da avaliação do trabalho do orientando;
- VI. conhecer e aplicar as regras do presente Regulamento;
- VII. encontrar-se à disposição dos orientandos nos dias e horários previamente definidos;
- VIII. designar tarefas e metas a serem alcançadas pelos orientandos, avaliando-as por escrito;
- IX. registrar e conservar em seu poder, de forma individualizada, o desenvolvimento do aluno ao longo do processo possibilitando a avaliação de todo o processo de orientação permitindo um parecer final e conclusivo sobre a atividade de orientação.

Artigo 8º. A composição e organização das bancas examinadoras é de competência exclusiva do grupo de professores orientadores.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 7/2010

Artigo 9º. Compete ao orientando:

- I. definir a temática do TCC em conformidade com as áreas de conhecimento;
- II. conhecer e aplicar as regras constantes deste Regulamento;
- III. cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com os orientadores.

Artigo 10. Caso haja número de alunos superior ao número máximo de vagas em alguma das áreas de preferência do orientando, a resolução deverá ser realizada pelo grupo de professores orientadores da disciplina.

CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO E ENTREGA

Artigo 11. A elaboração do projeto do TCC acontecerá na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física I, que está alocada no sétimo semestre e é pré-requisito da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II, que irá desenvolver o artigo científico e a apresentação pública do trabalho no oitavo semestre do curso.

Parágrafo único. Os Trabalhos de Conclusão de Curso que demandem pesquisa com seres humanos e animais só poderão ter seu início de coleta de dados em campo, após o parecer favorável do Comitê de Ética da Universidade São Francisco, preferencialmente, conforme Resolução 196/96 do Ministério da Saúde.

Artigo 12. A elaboração e formatação deverão observar as normas estabelecidas no Manual Para Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Universidade São Francisco, na sua versão mais atualizada, ou ainda as normatizações de revistas indexadas, sempre de acordo com as diretrizes do professor orientador.

§ 1º Os artigos científicos deverão conter no mínimo 15 laudas.

§ 2º O artigo científico de estudo exploratório deverá conter em sua estrutura: introdução, revisão de literatura, materiais e métodos, resultados, discussão, considerações finais e as referências bibliográficas.

§ 3º O artigo científico de revisão de literatura deverá ter em sua estrutura: introdução, revisão de literatura, discussão, considerações finais e as referências bibliográficas.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 7/2010

Artigo 13. A entrega do projeto de pesquisa desenvolvido na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física I será obrigatória, respeitando o cronograma do plano de ensino da disciplina.

Artigo 14. A entrega do artigo científico realizado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II e a apresentação pública serão obrigatórios, respeitando o cronograma do plano de ensino da disciplina.

Parágrafo único. O artigo científico realizado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II deverá ser entregue em uma versão impressa, mediante protocolo, em meio digital em formato a ser definido pela Coordenação do Curso, para o(s) docente(s) responsável(eis) pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II.

Artigo 15. A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II deverá ser em forma de painel, em data e formato determinados no Plano de Ensino da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II.

§ 1º Quando o trabalho for elaborado em dupla, os dois alunos deverão obrigatoriamente apresentá-lo.

§ 2º Para fazer a defesa pública, o aluno deverá atender ao disposto no artigo 15º deste regulamento.

§ 3º A organização dos examinadores dos painéis caberá ao grupo de orientadores e à Coordenação do curso.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Artigo 16. A avaliação final do projeto de pesquisa realizado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física I será realizada pelo professor orientador e receberá uma nota de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos em que a nota mínima para a aprovação nesta disciplina é de 6,0 (seis) pontos.

Artigo 17. A avaliação final do artigo científico realizado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Educação Física II será de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos para o trabalho impresso e de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos para a apresentação pública, em que a nota mínima para a aprovação nesta disciplina é de 7,0 (sete), sem direito a revisão de nota e avaliação final.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 7/2010

Parágrafo único. Cada trabalho será avaliado por três professores, sendo, pelo menos, dois deles preferencialmente do curso de Educação Física da Universidade São Francisco, resultando a nota final da média aritmética dos três avaliadores na avaliação do trabalho impresso e da apresentação pública.

Artigo 18. Os trabalhos aprovados com nota de 9,0 a 10,0 pontos serão publicados na íntegra no *site* da Universidade São Francisco, no espaço denominado “Produção Científica do Curso”, e poderão ser encaminhados à publicação em revistas indexadas escolhidas em comum acordo pelo professor orientador e pelo aluno.

Parágrafo único. Todo e qualquer encaminhamento deve ser acompanhado de carta assinada pelo autor principal, ou correspondência eletrônica, onde esteja explicitada a intenção e autorização de submissão do trabalho para publicação em revistas indexadas e/ou no *site* na Universidade São Francisco e termo de responsabilidade do(s) autor(es) pelo conteúdo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19. As eventuais omissões do presente regulamento serão supridas pela Coordenação do curso de Educação Física e observadas as normas dos Conselhos Superiores da Instituição.

Artigo 20. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 7/2010



CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Bragança Paulista
AValiação E LISTA DE PRESENÇA NA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO:	RA:
---------------	------------

Assinatura: _____

TEMA:

BANCA EXAMINADORA		ASSINATURA
Prof. Presidente		
Examinador 1		
Examinador 2		

Data e local de Apresentação: _____

Avaliação (10 pontos para cada item)				
Item	Orientador	Exam. 1	Exam. 2	Média p/item
1. Avaliação da apresentação (*)				
2. Arguição e qualidade das respostas				
3. Avaliação escrita: qualidade de redação				
4. Avaliação escrita: conteúdo				
5. Avaliação escrita: formatação				
Média de cada avaliador				
Média Final (média de cada avaliador ÷ 5) →				

*) Considerar: Conteúdo, Segurança da Exposição, Organização e Postura, Adequação da Apresentação ao tempo previsto.

Bragança Paulista _____, _____, 2011.